



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**PROCESSO ADM Nº: 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO SEPROJE – RDC Nº 01/2023
PROCESSO SEPROJE N.º 388/2023
MODALIDADE - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC
PRESENCIAL**

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SANEAMENTO, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL CORRESPONDENTE AO TRECHO: ENTRONCAMENTO BR-367/ ENTRONCAMENTO BA-986, DENOMINADA ESTRADA PORTO X ARRAIAL D´AJUDA, BALIZADO NO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE PORTO SEGURO – ETAPA II , DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
1.OBJETO.....	5
2.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, MODALIDADE, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.....	5
3.VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	6
4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
5.PRAZO DE EXECUÇÃO.....	6
6.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7.PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	8
8.CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	9
9.CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	14
10.RECURSOS.....	24
11.DO ENCERRAMENTO.....	25
12.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	26
13.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	26
14.RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO.....	26
15.REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	26
16.GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS.....	26
17.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PECUNIÁRIAS.....	28
18.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
19.FORO.....	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADM Nº: 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A : CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
ANEXO I B: EVENTOGRAMA/PLANILHA AUXILIAR
ANEXO I C: RESUMO DO ORÇAMENTO
ANEXO I D: LICENÇA PRÉVIA (LP)
ANEXO I E: ANTEPROJETO DE ENGENHARIA
ANEXO I F: PLANILHA SINTÉTICA
ANEXO I G: PLANILHAS BDI E ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO III A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
ANEXO III B – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO III C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR DE MENOR
ANEXO III D – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO III E – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III F – MODELO DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS
ANEXO III H – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III I – MODELO DE QUADRO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
ANEXO III J – MODELO DE QUADRO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE
ANEXO III K – MODELO DE QUADRO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS
ANEXO III L – MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

PREÂMBULO

O Município de Porto Seguro, por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL, devidamente nomeada pelo Decreto nº 14.236, de 21 de novembro de 2022, através da **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - SEPROJE**, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais, para o objeto deste RDC Presencial, do tipo Técnica e Preço, em Regime de contratação integrada, modo de disputa fechado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SANEAMENTO, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL CORRESPONDENTE AO TRECHO: ENTRONCAMENTO BR-367/ ENTRONCAMENTO BA-986, DENOMINADA ESTRADA PORTO X ARRAIAL D'AJUDA, BALIZADO NO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE PORTO SEGURO – ETAPA II , DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, Lei Municipal nº 1787, de 11 de julho de 2022, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SANEAMENTO, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL CORRESPONDENTE AO TRECHO: ENTRONCAMENTO BR-367/ ENTRONCAMENTO BA-986, DENOMINADA ESTRADA PORTO X ARRAIAL D'AJUDA, BALIZADO NO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE PORTO SEGURO – ETAPA II , DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas neste Edital e seus anexos.

1.2. DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LICITAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.2.1. **FORMA PRESENCIAL:** por meio de sessão pública realizada de forma presencial, no endereço e local abaixo indicados.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/03/2023, às 09:30 horas

1.2.3. **LOCAL:** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES CEL situada na Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro, CEP 45.810-000, Porto Seguro – BA.

1.2.4. **ACESSO AO EDITAL:** O edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da COMISSÃO, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14hs, com a entrega de mídia digital do interessado (pendrive), bem como no site do Município por meio do site: www.portoseguro.ba.gov.br, para todos os interessados.

1.2.5. Em virtude do tamanho dos arquivos, os anexos só serão fornecidos em mídia digital ou enviados por ferramenta eletrônica de transferência de dados, mediante solicitação do interessado, dirigida à Comissão Especial de Licitação, no e-mail: licitaseproje@portoseguro.ba.gov.br

1.2.6. Informações complementares: Dúvidas poderão ser dirimidos através do e-mail: licitaseproje@portoseguro.ba.gov.br, e/ou telefone (73) 3288-5867. Edital disponível no site: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/licitacoes/?modalidade=regime-diferenciado-de-contratacao>

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, MODALIDADE, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, Lei Municipal nº 1787, de 11 de julho de 2022, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Modalidade: RDC PRESENCIAL



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

- 2.3. Modo de disputa: FECHADO
- 2.4. Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO
- 2.5. Regime de Execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global máximo admitido para contratar a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 81.261.738,53(Oitenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, com base de novembro de 2022 – exposto respectivas bases no termo de referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas:

a) Recursos do Orçamento Municipal:

UNIDADE: Secretaria Municipal de Projetos Especiais

DOTAÇÃO: 3003 – Requalificação e Ampliação da Infraestrutura Viária

ELEMENTO: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 17540000

4.1.1 A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondentes nos exercícios subsequentes.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo previsto para execução das obras e serviços é de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados, pessoas jurídicas ou consórcio de pessoas jurídicas, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, desde que atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

6.2. A participação em consórcio deve atender às condições previstas no no art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme exigido no item 9.1.4, alínea (b) e limitando-se o numero máximo de 04 (quatro) empresas consorciadas.

6.2.1. Os Consórcios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras.

6.2.2. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá indicar o percentual de cada membro do Consórcio seguindo obrigatoriamente o modelo ANEXO III-L.

6.2.3. As empresas componentes dos consórcios deverão atender individualmente



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

aos critérios de qualificação relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, previstos neste Edital.

6.2.4. As empresas componentes dos consórcios deverão satisfazer as exigências de Qualificação Econômico-Financeira nos termos do Edital.

6.2.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um Consórcio.

6.2.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, obrigatoriamente, a liderança caberá à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput do Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de Outubro de 2011.

6.2.7. A pessoa jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6.2.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em Consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária, e a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

6.2.9. O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

6.2.10. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram a sua habilitação, salvo aprovação pela SEPROJE.

6.2.11. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

6.2.12. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha poderes em cada uma das empresas. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item Participação em Consórcio.

6.2.13. Para a participação em consórcio, será permitida a utilização de impresso padronizado do consórcio, criado especialmente para a apresentação das propostas do presente processo licitatório, bem como a utilização dos impressos próprios das empresas participantes do consórcio, ou ainda, será permitido fazer uso das duas formas de apresentação de impressos aqui mencionadas.

6.2.14. O Licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, em até 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação, nos termos do compromisso referido no item acima.

6.3. **Não poderão participar** desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente,



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas ou físicas:

6.3.1. Que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.2. Que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

6.3.3. Servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

6.3.4. Que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

6.3.6. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Porto Seguro ou responsável pela licitação.

6.4.6.1. O disposto neste subitem aplica-se aos membros da COMISSÃO.

6.4. Nenhum Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do Licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante junto à COMISSÃO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos Licitantes representados.

6.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.8. Caso o Licitante se enquadre no que estabelece a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, onde couber lhe serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Complementar no presente processo licitatório.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao conteúdo do Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via eletrônica, no e-mail: licitaseproje@portoseguro.ba.gov.br ou por correspondência dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES CEL situada a Rua Alfredo Dutra, 01, Centro, CEP 45.180-000, Porto Seguro – BA, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 14hs, até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.2. Todos os esclarecimentos e respectivas respostas ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, na sede da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.

7.3. Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas à autoridade que assinou o Edital e protocoladas na sede da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES CEL, situada a Rua Alfredo Dutra, 01, Centro, CEP 45.180-000, Porto Seguro – BA, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 14hs, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

sessão de abertura da licitação.

7.4. Caberá à COMISSÃO, auxiliada pela área técnica, manifestar-se motivadamente, sobre as impugnações e esclarecimentos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores para a sessão de abertura da licitação.

7.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

7.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital, perante a COMISSÃO, o Licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a sessão de abertura da licitação, observado o horário estabelecido no item 7.1.

8. CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Idioma, Cópias e separação por envelope:

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação entregues pelos Licitantes, assim como, as correspondências trocadas entre o Licitante e a COMISSÃO deverão ser redigidas em português.

8.1.2. Todo e qualquer erro linguístico ou numérico, de qualquer espécie, cometido pelo Licitante, que possa afetar a interpretação da proposta ou o comprometimento posterior desta, será de inteira responsabilidade do Licitante, que assumirá as consequências decorrentes do equívoco.

8.1.3. Os documentos que compõem as propostas Técnica, de Preço e Habilitação deverão ser apresentados devidamente encadernados separadamente, organizados e numerados sequencialmente, em envelopes opacos, fechados, lacrados, contendo as seguintes indicações nos seus respectivos aversos:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE I: PROPOSTA TÉCNICA
RDC PRESENCIAL Nº.../2023 – (.....)
OBJETO: XXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE II: PROPOSTA DE PREÇO
RDC PRESENCIAL Nº.. /2023 – .
OBJETO: XXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE III: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº.. /2023 – .
OBJETO: XXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

8.1.4. Cada um dos Envelopes I, II e III conterà 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (preferencialmente Pen Drive).



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

8.1.5. As propostas deverão ser elaboradas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em formato A-4, exceto a Proposta Técnica que poderá utilizar em seus anexos, mapas e desenhos em formato A-3.

8.1.6. Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.1.7. No caso desses documentos serem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, o Licitante deverá apresentar os originais, quando e na forma requeridos pela COMISSÃO, que os autenticará, se for o caso.

8.1.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo seu representante, presente à sessão de abertura, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.2. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE I:

8.2.1. A Proposta Técnica deve observar as diretrizes definidas no Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal do Licitante, conforme Modelo D, apresentado no Anexo III, deste Edital;
- b) Relatório de Conhecimento do Problema;
- c) Fluxograma de Atividades;
- d) Estrutura Organizacional;
- e) Cronograma Executivo;
- f) Plano de Ataque das Obras;
- g) Alternativas Construtivas ou Tecnológicas;
- h) Documentos de indicação da equipe técnica utilizando o Modelo I do Anexo III, deste Edital;
- i) Documentos de comprovação da qualificação técnica da empresa e da equipe (atestados, certidões, diplomas, etc), utilizando os Modelos J e K, do Anexo III;

8.2.2. É facultada ao Licitante a apresentação de Proposta Técnica que contenha **alternativa construtiva ou tecnológica** nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

8.2.2.1. A opção por apresentar alternativa construtiva ou tecnológica deve ser informada pelo Licitante na Carta de Apresentação da Proposta Técnica, Modelo D, do Anexo III do Edital.

8.2.2.2. A Proposta com alternativa construtiva ou tecnológica será objeto de avaliação pela Comissão de Licitação que a julgará segundo os critérios estabelecidos no item 9.2.3 Quadro 4, deste Edital.

8.2.3. A inclusão de qualquer documento que contenha informações sobre valores da Proposta de Preço no envelope da Proposta Técnica acarretará a desclassificação do Licitante no certame.

8.2.4. Os documentos em excesso, apresentados pelo Licitante, assim considerados



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

aqueles não exigidos neste Edital, não serão objeto de análise por parte da COMISSÃO.

8.3. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE II:

8.3.1. A Proposta de Preço deverá conter os documentos que seguem:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do Licitante, com preço global, em Real e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data definida no item 1.2 deste Edital, conforme Modelo E, Anexo III;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço, Modelo H, Anexo III;
- c) Cronogramas Físico-Financeiros e Eventograma - Planilha Auxiliar, por meta/etapa de execução do objeto da licitação (projetos, obras e serviços), nos formatos utilizados nos Anexos A, B e C do Termo de Referência, respectivamente.

8.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE III:

8.4.1. Para comprovar a habilitação do Licitante será necessária apresentação dos documentos atualizados, relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Jurídica.

8.4.2. O Envelope III deverá conter, além da carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do Licitante ou pela empresa Líder do Consórcio, seguindo obrigatoriamente o Modelo F, Anexo III, os documentos abaixo listados:

8.4.2.1. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN de número 1.751/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).
- f) Declaração de que atende ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo C, Anexo III.

Observação: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.2.2. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com a indicação de profissional responsável na modalidade de Engenharia Civil, de acordo com a Resolução nº



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

1.007/03 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

b) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho.

i. Os Atestados acima referidos deverão contemplar os serviços considerados como parcelas relevantes abaixo:

- Elaboração de Projetos
- Execução de sistema de drenagem
- Execução de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ
- Execução de compactação de aterro
- Execução de pavimentação
- Execução de ponte ou viaduto

ii. Atestados de obras e serviços executados em Consórcio deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e as respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

iii. As exigências de qualificação técnica, relativamente aos consórcios, poderão ser comprovadas de forma isolada ou complementar, agregando as qualificações técnicas apresentadas por quaisquer de suas empresas consorciadas, sempre observado o disposto no item b.i., acima e nas demais regras estabelecidas no Edital.

iv. Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

v.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

v.2) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

v.3) Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

8.4.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) A licitante deverá comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial ou Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do Valor Global proposto para o objeto licitado, consoante disposto no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93, sendo que para condição a1) A comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo deverá ser efetuada por meio dos dados constantes do último balanço apresentado ou publicado, na forma da lei.

a2) O licitante deverá, ainda, apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, assinado por profissional habilitado.



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b1) As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial;
- b2) As demonstrações deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022/07, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.
- b3) Serão recebidos o balanço patrimonial impresso e assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.
- b4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.
- c) Para avaliar a situação financeira das empresas serão utilizados os Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), calculados segundo as fórmulas a seguir indicadas, conforme Instrução Normativa MARE nº 5 de 21 de julho de 1995:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c1) Para fins de habilitação, os Licitantes deverão obter, a partir da fórmula acima, o seguinte resultado:

LG ≥ 1,0 (um)

SG ≥ 1,0 (um)

LC ≥ 1,0 (um)

- c2) Os índices serão calculados considerando 1 (uma) casa decimal, efetuando-se o arredondamento por critério matemático.



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

d) Certidão negativa de falência. No caso de sociedades comerciais, expedida pelo Distribuidor Judicial ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores a entrega dos Envelopes, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(is), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos cíveis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2.4. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial (Ltda., sociedade por ações, etc.). No caso de sociedade por ações, deverão ser anexados os documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de nomeação da Diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade ao disposto nos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil.

d) Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará o Licitante inabilitado, procedendo da mesma forma com o segundo melhor classificado e sucessivamente até o último Licitante.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. Credenciamento e Recebimento

9.1.1. O credenciamento será feito por meio de procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

9.1.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.3. A falta ou o não cumprimento dos requisitos para credenciamento impedirá o Licitante de praticar quaisquer atos na licitação.

9.1.4. O Licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento:

a) Declaração conforme Modelo A, do Anexo III, dando ciência de que tem pleno conhecimento do Edital, de que possui os requisitos de habilitação e que não está impedido pelo disposto no item 6.4 deste Edital.

b) No caso de Consórcio, apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, obrigatoriamente conforme Modelo L, do Anexo III, subscrito pelas empresas consorciadas, indicando a empresa responsável que exercerá a liderança e fará a representação do mesmo perante a CONTRATANTE e responderá pelos atos praticados pelo consórcio.



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

9.1.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante sob pena de não serem aceitas suas manifestações e requerimentos.

9.1.6. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificações, cancelamentos de preços ou alterações das condições estipuladas, bem como a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos Licitantes.

9.1.7. No dia, local e hora designados no item 1.2.2 deste Edital, a COMISSÃO, em sessão pública, receberá os três envelopes dos Licitantes, sendo rubricados, ainda fechados, os Envelopes I- PROPOSTA TÉCNICA; II - PROPOSTA DE PREÇO e III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos Licitantes, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes dos Licitantes presentes.

9.2. Abertura, Análise e Julgamento das Propostas Técnicas.

9.2.1. Após o credenciamento e o recebimento dos envelopes, será realizada a abertura do ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA, dos Licitantes, cujos documentos serão rubricados por ao menos 2 (dois) membros da COMISSÃO e pelos representantes dos Licitantes.

9.2.2. Em sessão fechada, a COMISSÃO procederá à avaliação das Propostas Técnicas para verificação das condições estabelecidas no Edital.

9.2.3. Análise e Julgamento da Proposta Técnica

9.2.3.1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada Licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” - NT, que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta dos seguintes quesitos:

QUADRO 1

ITENS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Conhecimento do Problema e Planejamento	40
B	Capacidade Técnica da Licitante	30
C	Capacidade da Equipe Técnica	30
NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT		100

A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA E PLANEJAMENTO - MÁXIMO DE 40 PONTOS

QUADRO 2

ITEM DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
--------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

	MÁXIMA
Relatório de Conhecimento do Problema Plano de Ataque	30
Fluxograma de Atividades	2
Estrutura Organizacional	2
Cronograma Executivo	2
Alternativas Construtivas ou Tecnológicas	4
TOTAL	40

Para quantificação das notas dos itens acima descritos, será utilizado Quadro 3 como critério de avaliação/parâmetro:

QUADRO 3

AVALIAÇÃO/PARAMETROS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Quando qualquer dos subitens relacionados no Quadro 2 deixarem de ser apresentados ou possuírem conteúdo inconsistente ou inadequados.	Omitido	0 (zero)
Os subitens cujos conteúdos apresentem relativo conhecimento técnico: e não demonstrem conhecimento suficiente para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação;	Ruim	30% (trinta por cento)
Tópicos cujos conteúdos apresentem bom conhecimento técnico e não demonstrem conhecimento suficiente para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação;	Regular	50% (Cinquenta por cento)
Tópicos cujos conteúdos apresentem bom conhecimento técnico, adequado para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação;	Bom	70% (setenta por cento)



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

Tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas de reconhecida eficácia demonstrando plena capacidade para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação.	Ótimo	100% (cem por cento)
--	-------	----------------------

a.1) Nesta licitação, considera-se “Alternativa Construtiva ou Tecnológica” a proposta que adota o Anteprojeto de Engenharia apresentado, mantendo as mesmas soluções de mobilidade urbana, infraestrutura e abrangência da drenagem e que propõe alternativas tecnológicas ou construtivas relevantes em relação àquelas previstas pela CONTRATANTE, com o objetivo de obter ganhos significativos na implantação e operação do Projeto.

a.2) Caso sejam apresentadas “Alternativas Construtivas ou Tecnológicas”, estas serão avaliadas de acordo com o Quadro 4 e tendo como critério de avaliação/parâmetro o Quadro 3, podendo obter até 4 (quatro) pontos na Nota de Proposta Técnica (NT). A avaliação levará em consideração a existência de vantagens em comparação ao anteprojeto, tendo em vista os aspectos: custos de manutenção/operação, prazo de implantação, impacto no trânsito durante a execução, impacto do empreendimento na paisagem urbana, mobilidade dos não motorizados, interferência com infraestrutura existente e estética da OAE(Obras de Artes Especiais).

a.3) Caso a Comissão de Licitação julgue que alguma das alternativas construtivas ou tecnológicas propostas pelo Licitante não seja admitida por evidente inadequação técnica ou não conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, a Comissão consultará formalmente o Licitante, antes da divulgação das Notas Técnicas, se aceita substituir a alternativa construtiva tecnológica apresentada pela solução prevista no Anteprojeto, mantendo todos os valores que compõem os documentos de sua Proposta de Preço. A não aceitação pelo Licitante implicará na **desclassificação** da sua Proposta Técnica.

QUADRO 4

ITEM	ASPECTOS	PONTOS
1	Custos Manutenção/Operação	1,0
2	Prazo de Implantação	1,0
3	Impacto durante a Execução	1,0
5	Interferências na Infraestrutura	1,0
TOTAL		4,0



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

B - CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE - MÁXIMO DE 30 PONTOS

Os Licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho.

i. Os atestados apresentados na Proposta Técnica poderão ser considerados, também, para comprovação da qualificação técnica da empresa e dos profissionais responsáveis. Os Licitantes serão pontuados mediante a comprovação da execução de obras e serviços, conforme Quadro 5;

ii. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços, admitindo-se a soma de quantidades em no máximo até 3 (três) atestados, com vista a alcançar as respectivas quantidades mínimas exigidas.

QUADRO 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
PROJETOS:			
1	Elaboração de projeto para construção e ou requalificação de sistema viário contemplando minimamente a disciplina de pavimentação	Mínimo 1 projeto	De 1 a 2 Projetos = 1 ponto (s). Acima de 2 projeto = 3 pontos (s).
2	Elaboração de projeto para construção e ou requalificação de sistema viário contemplando minimamente a disciplina de drenagem	Mínimo 1 projeto	De 1 a 2 Projetos = 1 ponto (s). Acima de 2 projeto = 3 pontos (s).
3	Elaboração de projeto para construção e ou requalificação de pontes e ou viaduto	Mínimo 1 projeto	De 1 a 2 Projetos = 1 ponto (s). Acima de 2 projeto = 3 pontos (s).
EXECUÇÃO:			
4	Construção de ponte e ou construção de viaduto em concreto armado e ou protendido.	Mínimo de 1000 m ³	De 1000 a 3000 m ³ = 1 Ponto (s). Acima de 3000 m ³ = 3 Pontos (s).
5	Execução de concreto bombeado de 30Mpa	Mínimo de 2080 m ³	De 2080 a 3500 m ³ = 1 Ponto (s). Acima de 3500 m ³ = 3 Pontos (s).
6	Execução de concreto bombeado de 40Mpa	Mínimo de 1100 m ³	De 1100 a 2500 m ³ = 1 Ponto (s). Acima de 2500 m ³ = 3 Pontos (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

7	Execução de estaca hélice contínua, com no mínimo D=50 cm em solo	Mínimo de 800 m	De 800 a 1800 m = 1 Ponto (s). Acima de 1800 m = 3 Pontos (s).
8	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente utilizando vibro acabadora com nivelamento a laser	Mínimo de 2000 T	De 2000 a 4000 T = 1 Ponto (s). Acima de 4000 T = 3 Pontos (s).
9	Execução de manta geotêxtil.	Mínimo de 8500 m ²	De 8500 a 17000 m ² = 1 Ponto (s). Acima de 17000 m ² = 3 Pontos(s).
10	Execução de pavimento em piso intertravado com 8 cm de espessura	Mínimo de 4500 m ²	De 4500 a 6000 m ² = 1 Ponto (s). Acima de 6000 m ² = 3 Pontos (s).
PONTUAÇÃO MÁXIMA			30 PONTOS

b.1) Atestados de obras e serviços executados em Consórcio deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CATs, emitidas em nome das empresas consorciadas e ou tendo a CAT à qual o atestado está vinculado se constituirá como prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica em caso que o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico conforme Quadro 6;

b.2) As exigências de qualificação técnica, relativamente aos consórcios, poderão ser comprovadas de forma isolada ou complementar, agregando as qualificações técnicas apresentadas por quaisquer de suas empresas consorciadas;

b.3) Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

C- CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA - MÁXIMO DE 30 PONTOS

i. A empresa deverá indicar a Equipe Técnica atendendo aos condicionantes em termos de currículos e atestados, conforme definido adiante.

ii. Os currículos somente serão avaliados se apresentados com declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado.

iii. Somente o profissional que preencher os requisitos citados na coluna Profissional e Mínimo Aceitável, estará habilitado, para efeito desta qualificação, pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), na forma descrita. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT):

QUADRO 6

ITEM	CARGO	PROFISSIONAL	UNID/MINIMA ACEITAVEL	PONTOS
1	Coordenação e/ou Responsabilidade Técnica em contrato(s) de Execução de Obras de Infraestrutura viária Urbana	Engenheiro Civil com experiência de, pelo menos, 15 anos de formação e com experiência na execução de pavimentação com macro e micro drenagem e utilização de tubulação de PEAD, concreto ou manta geotêxtil.	Tempo de experiência 15 anos	7,5
2	Engenheiro civil de obras – ponte e/ou viaduto	Engenheiro Civil com experiência de, pelo menos, 10 anos na construção, tendo atuado nas disciplinas de ponte e ou viadutos em concreto armado.	Tempo de experiência 10 anos	7,5
3	Engenheiro Civil Projetista contemplando minimamente as disciplinas de drenagem e pavimentação	Engenheiro Civil com experiência de, pelo menos, 15 anos de formação e com experiência na execução de projetos contemplando minimamente as disciplinas de drenagem e pavimentação	Tempo de experiência 15 anos	7,5
4	Engenheiro Civil Projetista contemplando minimamente as disciplinas de ponte e ou viaduto	Engenheiro Civil com experiência de, pelo menos, 15 anos de formação e com experiência na execução de projetos contemplando minimamente as disciplinas de ponte e ou viaduto	Tempo de experiência 15 anos	7,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA				30 PONTOS



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

c.1) A comprovação da atuação das disciplinas deverão ser comprovadas por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT). A comprovação do tempo de experiência deverá ser comprovada por meio do Registro de Profissional do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

c.2) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais detentores de acervo técnico deverá ser demonstrada conforme abaixo:

- Empregado: comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Sócio Diretor: comprovação por meio de contrato social ou ata de eleição de diretoria;
- Consultores: neste caso os Consultores deverão emitir declaração de compromisso, devidamente assinada, de que participarão da equipe de trabalho da proponente, caso esta sagre-se vencedora;
- O vínculo com o profissional detentor dos requisitos acima poderá, ainda, ser comprovado mediante apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil demonstrando-se a sua disponibilidade para efetivamente desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.

9.2.4. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes condições:

- a) Obter Nota de Proposta Técnica – NT inferior a 70 (sessenta) pontos;
- b) Não obter o mínimo de 20 (vinte) pontos no quesito “Conhecimento do Problema e Planejamento”, Quadro 2;
- c) Não obter o mínimo de 15 (quinze) pontos no quesito “Capacidade Técnica da Licitante”, Quadro 5;
- d) Não obter o mínimo de 15 (quinze) pontos no quesito “Capacidade da Equipe Técnica” Quadro 6, considerando-se a exigência de pelo menos um atestado por profissional;
- e) Não obter pontuação (zerar) em qualquer um dos itens dos Quadros 2, 5 e 6, com exceção do quesito Alternativa Construtiva ou Tecnológica, constante do Quadro 2 e dos itens 2 e 15 do Quadro 5.
- f) Que tenha apresentado alternativa construtiva tecnológica não admitida pela Comissão, e, em sendo consultado, o Licitante não aceite adotar o Anteprojeto– Solução Base em substituição à sua proposta.
- g) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta de Preços.

9.3. Abertura, Análise e Julgamento da Proposta de Preço

9.3.1. A COMISSÃO designará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para a divulgação das Notas Técnicas e abertura dos ENVELOPES II – PROPOSTA DE PREÇO **somente dos Licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas.**



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

9.3.2. Na sessão pública designada para tanto, a COMISSÃO verificará a integridade dos Envelopes II diante dos presentes, prosseguindo com a sua abertura, seguida da rubrica de seu inteiro teor por ao menos 2 (dois) membros da COMISSÃO e pelos representantes dos Licitantes presentes realizando a análise em sessão fechada.

9.3.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela COMISSÃO de Licitação da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nos itens precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3.4. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nos itens precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3.5. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

9.3.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão

9.4. Preferência e Desempate

9.4.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.4.2. Depois de encerrada a fase anterior, constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa ou empresas de pequeno porte, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços.

9.4.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, que tenha apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme o item anterior, poderá declarar que faz jus ao benefício, sob pena de perecimento do direito, e apresentar uma última oferta, que deverá, obrigatoriamente, ser inferior à proposta do primeiro colocado.

9.4.4. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 9.5.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.4.4.1. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.4.2. Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

a) Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV do art. 25 da Lei 12.462/11, o mesmo se realizará da seguinte forma:

- Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

- Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

- O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

- Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

9.4.5. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas de preço, que deverá ser rubricada pela Comissão e pelos credenciados.

9.5. Análise e Julgamento da Proposta de Preço

9.5.1. Para efeito de pontuação da PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

a) Será atribuída pela COMISSÃO, a cada Licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS" (NP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

b) Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a maior nota, conforme equação abaixo:

$$\text{Fórmula de Cálculo da Nota da Proposta de Preços}$$
$$\text{NP} = (\text{P1} / \text{P2}) \times 100$$

Onde:

NP = Nota da proposta de preço;

P2 = Preço Proposto por cada Licitante

P1 = $(\text{V0} + \text{M}) / 2$

Onde:

Vo = Valor Orçado pela SEPROJE

M = Média dos Preços dos Licitantes

A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maiores do que uma unidade será tomada com 1,00.

A nota máxima admitida é 100,00 e deverá ser indicada com dois decimais.

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.5.1.1. A COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

apresentará a NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (NP) de cada Licitante classificado.

9.5.2. Será desclassificada a Proposta de Preço que:

- 9.5.2.1. Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
- 9.5.2.2. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 9.3 deste Edital ou apresentá-los em desacordo com as exigências do mesmo;
- 9.5.2.3. Apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.5.2.4. Contenha vícios insanáveis ou violem regra fundamental e nuclear do Edital;
- 9.5.2.5. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Classificação Final dos Licitantes

A nota classificatória final dos Licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 70% (setenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NT \times 7,00) + (NP \times 3,00)}{100}$$

Sendo a nota máxima admitida:

$$NF = \frac{(100,00 \times 7,00) + (100,00 \times 3,00)}{100} = 10,00$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT= Nota da Proposta Técnica, atribuída conforme item 9.2.3;

NP = Nota da Proposta de Preço, atribuída conforme item 9.6.1.

9.6.1. As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

9.6.2. A COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS (NF).

9.6.3. Observado o disposto no subitem precedente, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que atingir a maior Nota Final;

9.6.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos pelo art. 25, da Lei nº 12.462/11;

9.6.5. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, será verificado se as condições de habilitação estão atendidas pelo Licitante que a tiver formulado.

9.7. Análise dos Documentos de Habilitação

9.7.1. Em sessão pública serão divulgadas as Notas Finais (NF) das propostas dos Licitantes, em seguida, a COMISSÃO prosseguirá com a abertura do ENVELOPE III – Documentos de Habilitação do Licitante que obtiver a melhor Nota Final e fará a análise dos documentos, em sessão fechada.



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

9.7.2. Prosseguindo, a COMISSÃO franqueará a palavra aos Licitantes presentes para, querendo, manifestarem imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo tudo consignado em ata.

9.7.3. Manifestada a intenção de recorrer, a COMISSÃO suspenderá a sessão para que os interessados interponham seus recursos na forma do item 10 deste Edital. Não havendo manifestação de interposição de recursos e concluída a análise da habilitação, a COMISSÃO proclamará o resultado final do certame.

9.7.4. Não será habilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8.4 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

9.7.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o Licitante será inabilitado.

9.7.6. A Comissão, em caso de inabilitação do Licitante vencedor, prosseguirá com a abertura e análise da documentação de habilitação dos demais Licitantes, seguindo a ordem de classificação.

10. RECURSOS

10.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

10.1.1. Do ato de habilitação ou inabilitação do Licitante.

10.1.2. Do julgamento das propostas.

10.1.3. Da anulação ou revogação da licitação.

10.1.4. Da rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas no Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.4.1. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

10.1.4.2. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

10.2. Divulgada a decisão da **COMISSÃO**, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

10.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal;

10.2.2. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos poderão ser interpostos pelo e-mail licitaseproje@portoseguro.ba.gov.br ou através de protocolo a ser realizada na sede da SEPROJE, em endereço constante do presente instrumento.

10.4. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

10.5. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

- 10.6. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 09h00min as 14h00min.
- 10.8. Os arquivos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.portoseguro.ba.gov.br
- 10.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** não serão conhecidos;
- 10.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.12. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da SEPROJE.

11. DO ENCERRAMENTO

- 11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 11.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação;
 - Convocar o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 11.3. Encerrada a licitação, serão publicados os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1. É condição para assinatura do Contrato a comprovação de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN, em atendimento a Lei Nº 8.421/2013.
- 12.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo deste Edital;
- 12.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 12.4. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato ou não assinar o Contrato no prazo, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após reconhecer a habilitação do Licitante vencedor, convocá-lo para assinar o Contrato.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A execução das obras, objeto desta contratação deverá obedecer ao Artigo 4 §1º da Lei 12.462/2011 e ao prescrito nas condicionantes da Licença Ambiental.
- 13.2. A CONTRATADA providenciará, em tempo hábil, às suas expensas, a realização



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

dos estudos e outras ações necessárias à obtenção da Licença Ambiental de Implantação (LI), atendendo aos condicionantes e às ações mitigadoras, estabelecidas na Licença Ambiental Prévia (LP) e no Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do empreendimento.
13.3. A FISCALIZAÇÃO da execução do objeto bem como a GESTÃO DO CONTRATO serão de responsabilidade da SEPROJE que determinará, em ato oficial, as unidades responsáveis pelas atividades.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. As condições de recebimento e pagamento do objeto contratado estão definidas na Cláusula décima sexta e oitava da Minuta do Contrato, integrantes deste Edital.

14.2. No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitidos pagamentos às empresas que o integram.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. As regras acerca do Reajuste são as estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o Licitante Vencedor a:

16.1.1. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, Garantia Execução Contratual, correspondente 5% (cinco por cento), do seu valor global do contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

16.1.1.1. Caução em dinheiro:

a) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da CONTRATANTE.

16.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

16.1.1.3. Fiança bancária.

16.1.1.4. Seguro-garantia:

a) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

b) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP

– Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP;

c) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

d) A apólice deve observar as circulares nº. 232/2003, 251/2004, da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substituí-las;

e) Para apólices com Importância Segurada superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;

f) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;

g) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

i. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

ii. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

iii. nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);

iv. nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

v. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

h) As apólices de Seguro-garantia, em todas as suas modalidades, ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CONTRATANTE como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

i) Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais, e não existindo nenhum processo administrativo em curso, relacionado ao contrato.

j) Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária de acordo com o Modelo B do Anexo III.

k) Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, a apólice de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CONTRATANTE como segurado adicional, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, conforme abaixo:

i. Risco de Engenharia: importância segurada não inferior ao valor da ordem de serviço, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

l) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: para a cobertura de casos que possam demandar sanções indenizatórias, por danos materiais e pessoais involuntariamente causados a terceiros, pessoas e/ou imóveis lindeiros a obra, durante o período de construção até sua total conclusão

m) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

i. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

ii. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

iii. localidade do risco, destacando a área onde será executado o objeto licitado;

iv. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

v. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

vi. as coberturas mínimas são as definidas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – Anexo II.

n) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

- o) A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil e Cruzada até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- p) A apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida na alínea m, acima, deverá ser entregue a CONTRATANTE, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato;
- q) A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PECUNIÁRIAS

- 17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o Licitante que:
- 17.1.1. Se recusar a assinar o Contrato, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- 17.1.2. Deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, documentação exigida para o certame;
- 17.1.3. Retardar a execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.4. Não mantiver as condições de sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 17.1.5. Fraudar a licitação, apresentar documento falso ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 17.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:
- 17.3. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 17.4. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
- 17.5. A recusa injustificada do Licitante em assinar o Contrato, por um período superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento do prazo para assinatura, ensejará multa no valor equivalente a 0,05% (cinco centésimos percentuais) calculados sobre o valor da sua proposta de preço;
- 17.6. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e em seus anexos, será imposta sanção pecuniária (MULTA) pelo Contratante por atraso injustificado na execução do objeto da licitação, ou inexecução do mesmo, sendo esta, total ou parcial, e será aplicada de acordo com a Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato, ANEXO II.



PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não constitua o escopo do contrato, até o limite de 30% (trinta pontos percentuais), ficando a CONTRATADA, responsável pelo cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada, nos termos previstos neste Edital de acordo com a Lei 11.462/2011.

18.2. A subcontratação de que trata este Item não exclui a responsabilidade do Contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

18.3. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação;

18.4. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a apresentação das PROPOSTAS submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer natureza para se eximir de responsabilidades decorrentes do certame.

18.5. Os casos omissos e de interpretação e integração deste contrato serão resolvidos através de processo administrativo com análise do caso pela área jurídica da CONTRATANTE.

18.6. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante que o tiver apresentado, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.7. A Administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento ou abertura das propostas, desclassificar ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.8. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta dos Licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações ou corrigir erros ou vícios sanáveis para melhor instrução do processo e atingir o resultado mais vantajoso para o certame. As diligências porventura efetuadas não admitirão a apresentação de documentos novos, isto é, que originalmente deveriam constar nas propostas;

18.9. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas na forma indicada neste Edital;

18.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o Licitante, independente de comunicação formal da CONTRATANTE, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.11. A COMISSÃO poderá corrigir erros materiais e formais sem que isso represente necessidade de republicação do Edital;

18.12. No caso do vencedor ser um consórcio, este fica obrigado a promover antes da assinatura do contrato, a sua constituição e registro em cartório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA**



**PROCESSO ADM Nº 388/2023
EDITAL RDC-SEPROJE Nº 01/2023**

18.13. As disposições relativas à Fiscalização, Recebimento do objeto e Obrigações das partes estão contidas na Minuta do Contrato – Anexo II.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade de Porto Seguro, no Estado da Bahia, que prevalecerá sob qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda desta licitação.

Porto Seguro/BA, 09 de fevereiro de 2023

MARCUS RODRIGUES GUEDES

Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPROJE